



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

**GABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES  
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ.**

**PROJETO DE LEI Nº 194 /2025**

**Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes, através de diagnóstico precoce, nas crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino do município de Maracanaú, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA.**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o **Programa de Prevenção e Controle do Diabetes**, nos estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio. Com foco na detecção precoce e acompanhamento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública e privada de ensino municipal.

**Art. 2º** - O programa tem como objetivos:

- I – Realizar triagens periódicas para detecção precoce do diabetes tipo 1 e tipo 2;
- II – Promover campanhas educativas sobre prevenção, sinais, sintomas e consequências do diabetes;
- III – Garantir o encaminhamento e acompanhamento médico especializado dos casos detectados;
- IV – Estimular hábitos alimentares saudáveis e a prática regular de atividades físicas no ambiente escolar;
- V – Realizar o acompanhamento dos alunos com diabetes;
- VI – Orientar as famílias dos alunos com diabetes sobre cuidados necessários para a manutenção da qualidade de vida.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

**Art. 3º** - As ações do programa serão executadas de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

**Art. 4º** - O diagnóstico precoce se dará por meio de:

- I – Avaliações clínicas e laboratoriais realizadas com a autorização dos pais ou responsáveis;
- II – Treinamento de profissionais da educação e da saúde para identificação de sinais de alerta;
- III – Em parcerias com instituições públicas e privadas voltadas à saúde infanto-juvenil.

**Art. 5º** - As escolas deverão promover atividades educativas regulares sobre diabetes e outras doenças crônicas, adaptadas à faixa etária dos alunos.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto à periodicidade dos exames, forma de execução e mecanismos de controle e avaliação do programa.

**Art. 7º** - A Secretaria competente do Poder Executivo fará a regulamentação, implantação, coordenação e acompanhamento do Programa objeto desta Lei.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 22 de junho de 2025.**

AMANDA OLIVEIRA  
RODRIGUES  
PORTELA:02647864322  
4322

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA  
RODRIGUES PORTELA:02647864322  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=AMANDA OLIVEIRA  
RODRIGUES PORTELA:02647864322  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.23 08:55:42-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela  
Vereadora**



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará  
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de Maracanaú, o **Programa de Prevenção e Controle do Diabetes**, com foco na detecção precoce e no acompanhamento contínuo de crianças e adolescentes matriculados na rede pública e privada de ensino.

Nossa propositura é de suma importância, vem abordar um tema que toda a sociedade Brasileira tem conhecimento, mas muitas vezes não sabe lhe dar com o problema e por onde começar.

Estima-se que cerca de 98,2 mil crianças e adolescentes menores de 15 anos sejam diagnosticados com diabetes tipo 1 anualmente. No Brasil, 95,8 mil crianças e adolescentes têm essa doença, o que torna o país o terceiro com maior número de pessoas nessa faixa etária no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da Índia.

O Brasil tem 17 milhões de adultos (entre 20 e 79 anos) convivendo com o diabetes, o equivalente a 11,4% da população nessa faixa etária. Os dados são 9º Atlas de Diabetes, produzido pela IDF (Federação Internacional de Diabetes).

O IBGE divulgou, recentemente, os resultados do Censo 2022, indicando que a população do Brasil é formada por 203.080.756 pessoas. Isso indica também que a estimativa sobre o número de pessoas com diabetes no Brasil passaria a ser de aproximadamente 20 milhões, já que o último Vigitel, levantamento em amostra representativa da população brasileira feito pelo Ministério da Saúde, apontou que, no conjunto de 27 capitais pesquisadas, a freqüência do diagnóstico autorreferido de diabetes foi de 10,2%.

O diabetes mellitus, especialmente os tipos 1 e 2, tem apresentado crescimento significativo entre o público infanto-juvenil, tornando-se uma preocupação de saúde pública. A ausência de diagnóstico e tratamento precoces pode ocasionar sérias complicações à saúde, comprometendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes afetados.



**Câmara Municipal de  
Maracanaú**

Dessa forma, é fundamental que o poder público atue de maneira preventiva, oferecendo triagens regulares e promovendo ações de educação em saúde dentro do ambiente escolar. A escola, por sua natureza e alcance, é o espaço ideal para identificação precoce de sintomas e disseminação de informações relevantes sobre hábitos saudáveis.

Além disso, ao articular as Secretarias Municipais de Saúde e Educação na implementação do programa, garantimos uma abordagem intersetorial eficaz, com ações coordenadas, impacto ampliado e melhor utilização dos recursos públicos.

A proposta visa, ainda, reduzir os custos com tratamentos futuros, muitas vezes mais caros e complexos, além de contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar dos nossos jovens maracanauenses.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que este projeto pode trazer à população, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

**AMANDA OLIVEIRA  
RODRIGUES  
PORTELA:0264786  
4322**

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA  
RODRIGUES PORTELA:02647864322  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=AMANDA OLIVEIRA  
RODRIGUES PORTELA:02647864322  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.23 08:56:11-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela  
Vereadora**

